



**MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

[79]

**DECRETO Nº 3.261, DE 30 DE JUNHO DE 2017**

*Fixa o valor venal das propriedades rurais e dá providências correlatas.*

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 1.640/2016 da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores do I.T.R. das propriedades com a realidade imobiliária;

DECRETA:

Art. 1º - Fixa o valor do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - I.T.R. -, no Município de Valentim Gentil/SP, com imóveis que possuam as seguintes características:

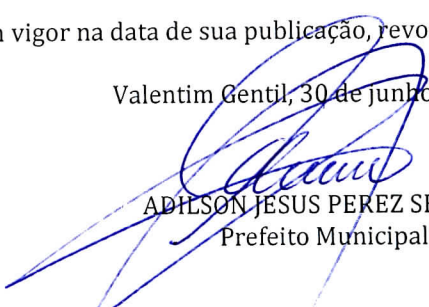
- I - Lavoura - aptidão boa - R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) o hectare;
- II - Lavoura - aptidão regular - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) o hectare;
- III - Lavoura - aptidão restrita - "-" não existe no Município;
- IV - Pastagem plantada - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) o hectare;
- V - Silvicultura ou pastagem natural - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) o hectare;
- VI - Preservação da fauna ou flora - R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) o hectare.

§ 1º - A metodologia utilizada foi através do IEA (Instituto de Economia Agrícola).

§ 2º - O período de coleta de dados: novembro de 2016.

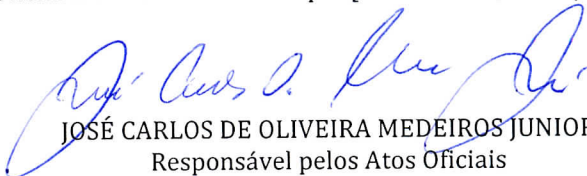
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 30 de junho de 2017

  
ADILSON JESUS PEREZ SEGURA  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015] na data de 03 de julho de 2017.

  
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR  
Responsável pelos Atos Oficiais